

Não existe conhecimento relativo às empresas que se irão instalar nos lotes a construir, uma vez que apenas após a realização da hasta pública de venda dos lotes haverá essa definição. No entanto, para efeitos de dimensionamento das infraestruturas, o projeto considerou uma estimativa de 11 trabalhadores por cada 1 000 m² de área de construção.

Os estabelecimentos industriais que se pretendam instalar/alterar nesta zona industrial devem proceder ao licenciamento industrial, nos termos do Sistema da Indústria Responsável (SIR) aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2013, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2015, de 11 de maio, que tem como objetivo prevenir os riscos e inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais, com vista a salvaguardar a saúde pública e a dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a segurança e saúde nos locais de trabalho, a qualidade do ambiente e um correto ordenamento do território, num quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas.

3.4. DESCRIÇÃO DAS ALTERNATIVAS CONSIDERADAS OU AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO

Tendo em conta que a concretização do projeto está prevista no âmbito dos instrumentos de gestão territorial do concelho de Anadia, não são consideradas alternativas à sua localização. A implementação proposta resulta já da ponderação da ocupação pretendida, dos parâmetros de edificabilidade previstos no âmbito do Plano de Pormenor publicado e do cumprimento das condicionantes legais em vigor observadas na área, permitindo a otimização da ocupação da área.

A não aplicação do PPZIAG, que resultará na expansão da atual zona industrial de Amoreira da Gândara, interferirá com o cumprimento da visão estratégica de desenvolvimento do PDM de Anadia, que prevê um aumento da oferta de espaços empresariais qualificados, assim como não se cumprirão os objetivos do próprio Plano de Pormenor, condicionando o crescimento económico do município.

3.5. PROJETOS ASSOCIADOS, COMPLEMENTARES E/OU SUBSIDIÁRIOS

O Projeto em análise, conforme já referido, visa a concretização do PPZIAG e a sua finalidade é a preparação e loteamento do terreno, assim como a construção das respetivas infraestruturas. As infraestruturas a construir são um prolongamento das infraestruturas já existentes, nomeadamente a rede viária, a rede de abastecimento de água, a rede de saneamento, a rede elétrica e telecomunicações (incluindo rede de